



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 9H, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX - TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA. PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE); FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE); RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA); FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL); FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS; AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR-GERAL DA JUSTIÇA) - QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUBSTITUTO DO OUVIDOR-GERAL DA JUSTIÇA) E BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA).

VOTOS DE PESARES

1. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, APRESENTOU VOTO DE PESAR, PELO FALECIMENTO DO EXMO. SR. DR. HERIBERTO CARVALHO GALVÃO, JUIZ DE DIREITO DO TJPE. DECISÃO: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER O VOTO DE PESAR, COMUNICANDO-SE À FAMÍLIA ENLUTADA".

2. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, APRESENTOU VOTO DE PESAR, PELO FALECIMENTO DO ILMO. SR. JORGE EDUARDO LOPES BORGES, OFICIAL DE JUSTIÇA DO TJPE. DECISÃO: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER O VOTO DE PESAR, COMUNICANDO-SE À FAMÍLIA ENLUTADA, AO SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - SINDOJUS/PE; AO SINDICATO DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDJUD/PE E À ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO - ASPJ/PE".

Recife, 08 de setembro de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 08 (OITO) DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H00, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUBSTITUTO DO OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA); E BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL).

VOTOS DE PESAR

1 - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, APRESENTOU VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO EXMO. SR. DR. HERIBERTO CARVALHO GALVÃO, JUIZ DE DIREITO DO TJPE. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER O VOTO DE PESAR, COMUNICANDO-SE À FAMÍLIA ENLUTADA”.

2 - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, APRESENTOU VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO ILMO. SR. JORGE EDUARDO LOPES BORGES, OFICIAL DE JUSTIÇA DO TJPE. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER O VOTO DE PESAR, COMUNICANDO-SE À FAMÍLIA ENLUTADA, AO SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (SINDOJUS-PE), AOSINDICATO DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SINDJUD PE), E À ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO (ASPJ-PE)”.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº 1025/2022-GAB/SDS**, de 18 de julho de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Humberto Freire de Barros**, Secretário de Defesa Social de Pernambuco. **ACUSA** a recepção do Ofício nº 2022.0118.002549 (26295883), da Quarta Vara Criminal da Capital, acerca do não comparecimento dos policiais militares à audiência designada para o dia 30/03/2022, atinente aos autos do Processo nº Outrossim, de acordo com a Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP, daquela Secretaria, após pesquisas realizadas na caixa de entrada do endereço eletrônico (apresentacao@sds.pe.gov.br), não foi localizado registro relativo à requisição de apresentação dos aludidos policiais militares para a audiência em questão, bem como não consta nos arquivos físicos daquela Superintendência, qualquer informação acerca do sobredito processo. Ante o exposto, **SOLICITA** o envio do código de rastreabilidade do malote digital por meio do qual fora encaminhada a requisição, conforme preceitua o Provimento nº 15, de 07/10/2019, da Corregedoria Geral de Justiça do TJPE, para adoção das providências cabíveis por parte daquela Secretaria de Defesa Social. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e atender o pedido do Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado, nos termos formulados”.**

2-) **DESPACHO–TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/COORDENADORIA INFA-1600000000**, de 29 de agosto de 2022, da Exmª Srª Drª **Hélia Viegas Silva**, Juíza Coordenadora da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **ACOLHE** em sua totalidade, o Parecer nº 11/2022/NAJ-CIJ/TJPE, de lavra da equipe do núcleo jurídico daquela Coordenadoria, no Id nº 1748021, pelos fundamentos nele contidos, ressaltando, como registrado no parecer, o caráter louvável do Exmo. Juiz de Direito Titular da Vara Regional da Infância e Juventude da 14ª Circunscrição Judiciária na proposta do programa de apadrinhamento, face ao potencial positivo transformador na vida das crianças e adolescentes em situação de acolhimento e à espera de uma família adotiva, porém sem pretendentes à sua adoção. **REMETE**, assim, o presente SEI à apreciação do Egrégio Conselho da Magistratura. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº /2022, pelas razões contidas no Parecer nº 11/2022/NAJ-CIJ/TJPE, da lavra da equipe do Núcleo Jurídico da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJPE, e enaltecer a iniciativa do Exmo. Sr. Dr. Draulternani Melo Pantaleão, Juiz de Direito em exercício na Vara Regional da Infância e Juventude da 14ª Circunscrição Judiciária com sede em Arcoverde”.**

ÀS 09H16, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, COMPARECEU À SESSÃO.

3-) **DESPACHO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 1000000000 / ASSISTENCIA POLI M - 1550000000**, de 30 de agosto de 2022, do Cel PM **Chusa Ferreira da Silva Júnior** – Assistente Chefe da APMC do TJPE. Em atenção à Decisão ([1439385](#)) deste Conselho da Magistratura, **INFORMA** as providências adotadas por aquela Assistência Policial quanto ao crime de dano ao patrimônio público, ocorrido no Fórum da Comarca de Pedra, conforme Boletim de Ocorrência nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e determinar o arquivamento do presente expediente”.**

ÀS 09H19, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS, RETIROU-SE DA SESSÃO.

4-) **E-MAIL**, de 30 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Marcus César Sarmiento Gadelha**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada. **ENCAMINHA** o Ofício nº 2022.0227.000359, de 26.08.2022, para deliberação deste Egrégio Conselho da Magistratura de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar, com urgência, cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, ao Exmo. Sr. Des. Presidente da Comissão de Segurança Institucional (CSI) do TJPE, e ao Exmo. Sr. Des. Coordenador Criminal e Gestor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) do Tribunal de Justiça do Estado, solicitando informações sobre o caso, dentro do respectivo âmbito de competências, até no máximo a próxima terça feira (dia 13/09), para que a matéria seja apreciada na sessão ordinária deste Colegiado no dia 15/09 (quinta-feira)”**.

5-) **Ofícios nº 2022.0716.001354**, de 26 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **Assunto:** Pedido de Providências – Portaria Conjunta nº 20/2020; Revisão / Retificação Processos PJe pela Distribuição. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do TJPE, para que informe a este Colegiado as providências que foram adotadas para solução do problema”**.

6-) **E-MAIL**, de 23 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Bezerra de Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima. **SOLICITA** a anotação em sua ficha funcional do curso **DIREITO DIGITAL**, na modalidade EaD, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco-ESMAPE, no período de 16 de maio a 13 de junho de 2022, com carga horária de 40 horas-aula. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

7-) **REQUERIMENTO – TJPE - 1111111111 / PRESIDENCIA - 1000000000 / DIRETORIA DOS FORO - 1750000000 / PETROLINA - 5ªV CÍVEL 1755931205**, de 26 de agosto de 2022, da Exmª Srª Drª **Larissa da Costa Barreto**, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Petrolina. **INFORMA** su a aprovação no Curso “Direito digital”, realizado no período de 16 de maio a 13 de junho de 2022, ofertado pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, na modalidade à distância (EAD), com carga horária de 40h/a, para fins de anotação em sua ficha funcional, conforme certificado anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

8-) **E-MAIL**, de 01 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Rafael Cavalcanti Lemos**, Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Olinda, e em exercício cumulativo na 4ª Vara Cível da Comarca de Paulista e auxiliar na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Olinda. **SOLICITA** anotação em ficha funcional de sua participação no Curso: Formação de Formadores: Nível 1 – Módulo III (EaD), promovido pela Escola Superior da Magistratura – ESMA, realizado no período de 21/07/2022 a 19/08/2022, na modalidade EaD, com carga horária de 20 horas-aula. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

ASSUNTO:

AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **E-MAIL**, de 23 de agosto de 2022, da Exmª Srª Drª **Paula Maria Malta Teixeira do Rego**, Juíza de Direito da 11ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **SOLICITA** autorização para ausentar-se da Comarca nos dias 25 e 26 de agosto do corrente ano, tendo sido convidada para assistir à posse da nova mesa diretora do Superior Tribunal de Justiça. **ESCLARECE** que não há audiências agendadas para os dias mencionados, e que cumprirá remotamente os expedientes, não se fazendo necessária designação de substituto. **ANEXO: DESPACHO – TJPE – 1111111111 / PRESIDENCIA – 1000000000 / GAB DA PRESIDENCIA - 1250000000** *Em análise ao documento ID nº 1749346*, **autorizo, ad referendum do Conselho da Magistratura**, o afastamento da magistrada Paula Maria Malta Teixeira do Rego, sem ônus para o TJPE. À **Secretaria do Conselho da Magistratura**, para providências de estilo. À **SEJU**, para ciência e adoção de providências em sua esfera de competência. **Cientifique-se** a magistrada requerente, através do e-mail. **Cumpra-se. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo Presidente**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

ASSUNTO:

AUSÊNCIA PARTICULAR

1-) **E-MAIL**, de 30 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Waldemiro de Araújo Lima Neto**, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** que, no dia 29 de agosto de 2022 (segunda-feira), não compareceu ao expediente de trabalho, por motivo particular. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **OFÍCIO Num. 110862840**, de 27 de julho de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Clicério Bezerra e Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **DECISÃO**, de 17 de maio de 2022, da Exmª Srª Drª **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **ENCAMINHA**, para ciência, cópia de decisão proferida nos autos do Processo nº ..., na qual averbou sua suspeição para atuar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **OFÍCIO Num. 103451520**, de 18 de abril de 2022, da Exmª Srª Drª **ROBERTA VIANA JARDIM**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **OFÍCIO ID do documento: 111861873**, de 11 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Jose Gilmar da Silva**, Juiz(a) de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** que averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **OFÍCIO Num. 112855116**, de 22 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito da Comarca de Cachoeirinha. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **DECISÃO**, de 28 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Magno Cysneiros Sampaio**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **ENCAMINHA**, para ciência, cópia de decisão proferida nos autos Processo nº ..., na qual averbou sua suspeição para atuar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **OFÍCIO Num. 111122225**, de 29 de julho de 2022, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **OFÍCIO Num. 110970590**, de 28 de julho de 2022, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ÀS 09H40, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 08 de setembro de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho